



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: pmserracaiada@gmail.com

LEI Nº 0979/2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício corrente, para o fim que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme o que preconiza o art. 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do exercício vigente, destinado ao atendimento de projetos/atividades, para contemplar o PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, com recursos à serem transferidos ao município pelo Ministério dos Esportes.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Acréscimo ao orçamento:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
10.001	SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	
27	DESPORTO COMUNITÁRIO	
2702	INFRA ESTRUTURA URBANA	
1716	PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	
33903000	Material de Consumo	R\$ 34.000,00
33903600	Outros Serv. De Terceiros P. Física	R\$ 70.000,00
Fonte-01029	Transf. Do Ministério dos Esportes	R\$ 100.000,00
Fonte-01000	Recursos Próprios do Tesouro Municipal	R\$ 4.000,00

Art. 3º - O presente crédito adicional, tem amparo legal no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado.

Parágrafo Único: O Crédito de que a trata a presente Lei poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais **R\$ 104.000,00** (cento e quatro mil reais).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada-RN, 18 de julho de 2017

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal